



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em 10 de junho de 2024

LEI Nº 532/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ARAÇAGI EFETUAR O PAGAMENTO DOS RECURSOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, CUSTEIO E DESEMPENHO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (eMULTI), ANTIGAS EQUIPES DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA (NASF-AB), CONFORME A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelas portarias do Ministério da Saúde sob n.º 544/2023 de 03 de maio de 2023 e a portaria n.º 635/2023 de 22 de maio de 2023, que foram alteradas pela portaria GM/MS sob n.º 3.493, de 10 de abril de 2024, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araçagi autorizado a efetuar o pagamento dos recursos recebidos em conformidade com as portarias do Ministério da Saúde que institui o incentivo financeiro federal para a implantação, custeio e desempenho das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, as quais são sucessoras das antigas equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB).

Art. 2º Os recursos recebidos pelo Município, destinados às equipes eMulti, serão utilizados da seguinte forma:

I – 80% (oitenta por cento) dos recursos serão destinados ao pagamento dos profissionais que compõem as equipes eMulti, divididos da seguinte maneira:

a) 75% (setenta e cinco por cento) para os profissionais das equipes eMulti, divididos em partes iguais entre todos os profissionais das equipes;

b) 5% (cinco por cento) para a coordenação das equipes eMulti. II - 20% (vinte por cento) dos recursos serão destinados à manutenção das atividades das equipes eMulti, incluindo despesas com materiais, equipamentos e outras necessidades operacionais.

Art. 3º O pagamento dos recursos destinados aos profissionais das equipes eMulti será realizado em parcela única.

Art. 4º As equipes eMulti, sucessoras das antigas equipes Nasf-AB, deverão seguir as diretrizes e os objetivos estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde, incluindo a composição mínima de profissionais, carga horária, tipos de atendimentos, e integração com outras equipes e serviços de saúde.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em 10 de junho de 2024

Art. 5º A gestão dos recursos e a prestação de contas referentes aos pagamentos realizados serão de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, que deverá seguir as normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º Este projeto de lei terá dotação orçamentária específica para sua execução, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º Após a efetivação do pagamento referente ao artigo 3º desta Lei, esta Lei se tornará sem efeito, não gerando quaisquer obrigações futuras para o Município de Araçagi-PB.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.



Josilda Macena Benicio Leite
-Prefeita Constitucional-